



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, conforme calendário estabelecido todos os anos e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As datas, o local e a hora de realização das sessões ordinárias do Conselho serão publicados no Diário Oficial do Município, até o dia 31 de janeiro de cada ano, e as extraordinárias, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§ 2º - Serão, também, publicados no Diário Oficial do Município, a pauta de cada sessão, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, e o resumo da ata de cada sessão, após sua aprovação.

Art. 5º - As sessões extraordinárias realizar-se-ão por convocação da Diretoria ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, cabendo-lhes deliberar tão-somente sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 6º - Cada sessão deverá ser iniciada pela discussão e votação da ata da sessão anterior, a qual, após aprovada, será assinada pelos componentes da mesa.

Art. 7º - A Mesa Diretora das Sessões será composta pelo Presidente e pelo 1º (primeiro) Secretário, sendo este auxiliado por um membro, titular ou suplente, escolhido no ato.

Art. 8º - Os suplentes de Conselheiros deverão acompanhar todas as sessões do Conselho, de suas Comissões Permanentes ou de seus Grupos de Trabalho.

Art. 9º - A ausência injustificada do Conselheiro a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, ordinárias e/ou extraordinárias implicará a perda do mandato, o mesmo ocorrendo na hipótese de condenação, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991.

Parágrafo único - A justificativa deverá ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da sessão.

Art. 10 - A ausência do Conselheiro, seqüencialmente, a 2 (duas) ou mais sessões, quando prevista, deverá ser comunicada por ele à Diretoria

[Handwritten signature]
06

